



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 050/2022

CANCELAMENTO DA APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ DO SERVIDOR SR. **LEANDRO LOPES DA
SILVA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI 1047/2006, ALTERADA PELA LEI 1260/2008, e :

Considerando preferencialmente que o servidor foi submetido ao exame médico pericial no despacho nº 9 do processo eletrônico nº 3798/2022.

Considerando que o médico perito da PMCA constatou a presença de capacidade laborativa residual, bem como a vontade do servidor em retornar ao trabalho, tratando-se, portanto, da figura de reversão, prevista nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Municipal 365/1996.

RESOLVE:

ART. 1º - Cancelar o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor LEANDRO LOPES DA SILVA, concedido através da Portaria nº 036/2016, datada em 15 de junho de 2016, em observância ao processo eletrônico de reversão, nº 3798/2022 realizado pelo Município de Casimiro de Abreu.

ART. 2º - O servidor deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Administração do Município de Casimiro de Abreu para designação de início da sua atividade laboral, assim que ciente deste ato .

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2022.

Casimiro de Abreu, 09 de Agosto de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
DIRETOR PRESIDENTE
PORT. Nº 077/2021



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
